



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.118/2014

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO Nº 02 COM A ÁREA DE 11.676,32 M², DA QUADRA Nº 172, AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DA RUA ALCINA POST, APROVA ÁREA REMANESCENTE, ÁREA VERDE, REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 3.059/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar o lote urbano nº 02 da quadra nº 172, propriedade do Município de Crissiumal, com a área de **11.676,32 m²**, sito no lado ímpar da Rua Gustavo Post Sobrinho, distando 17,28 metros da esquina com a Avenida Palmeira das Missões, no quarteirão formado pela Avenida Palmeira das Missões, Rua Gustavo Post Sobrinho, e lotes rurais n.º 76 e 77 da 6ª Secção Buricá com as seguintes confrontações: ao NORTE: uma linha de 40,95 metros e a segunda de 100,00 metros, ambas com o lote n.º 01; ao SUL: por duas linhas, a primeira de 18,42 metros e a segunda de 89,24 metros com o Lote Urbano n.º 01; ao LESTE: uma linha de 97,09 m com o Lote Urbano n.º 01; e a OESTE: por uma linha de 90,80 metros com a Rua Gustavo Post Sobrinho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar a Rua Alcina Post, da quadra nº 172, propriedade do Município de Crissiumal, com a área de **1.003,80 m²**, sito no lado ímpar da Rua Alcina Post, esquina com a Rua Alcina Post, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Germano José Eick, Gustavo Post Sobrinho, Dorilda Jalowietzki e Alcina Post, com as seguintes confrontações: ao NORTE: uma linha de 14,00 metros com o Lote Urbano n.º 02F; ao SUL: duas linhas: uma linha de 14,00 metros com o Lote Urbano n.º 02; ao LESTE: uma linha de 72,00 metros com os Lotes Urbanos nº 12, 13, 14, 15, 16 e Rua Alcina Post; e a OESTE: uma linha de 71,40 metros com os lotes urbanos nº 02A, 02C e 02D.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o lote urbano nº 02A, com a área de **2.699,71 m²**, sito no lado par da Rua Gustavo Post Sobrinho, distante 32,28 metros da Esquina com a Avenida Palmeira das Missões, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Alcina Post, Gustavo Post Sobrinho, Germano José Eick e Dorilda Jalowietzki, com as seguintes confrontações: ao NORTE: duas linhas: uma linha de 26,75 m com o Lote Urbano n.º 02B e outra linha de 81,80 metros com os Lotes Urbanos n.º 02B e 02C; ao SUL: duas linhas: uma linha de 21,47 m e uma linha de 77,65 metros, ambas com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

o lote urbano nº 02 – Área Verde; ao LESTE: uma linha de 26,00 metros com a Rua Alcina Post; e a OESTE: uma linha de 26,00 m com a Rua Gustavo Post Sobrinho.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o lote urbano nº 02, da quadra nº 172, com a área de **1.282,35 m²**, sito no lado par da Rua Gustavo Post Sobrinho, distante 58,28 m da esquina com a Avenida Palmeira das Missões, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Alcina Post, Gustavo Post Sobrinho, Germano Jose Eick e Dorilda Jalowietzki e Av. Palmeira das Missões, com as seguintes confrontações: ao NORTE: duas linhas: uma linha de 33,10 metros e outra linha de 32,10 metros, ambas com o Lote Urbano n.º 02E; ao SUL: duas linhas: uma linha de 26,75 metros e outra linha de 31,80 metros, ambas com o Lote Urbano n.º 02A; ao LESTE: uma linha de 21,55 metros com o Lote Urbano n.º 02C; e a OESTE: uma linha de 19,90 metros com a Rua Gustavo Post Sobrinho.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Lote Urbano n.º 02C, com a área de **1.115,65 m²**, sito no lado ímpar da Rua Alcina Post, distante 26,00 metros da esquina com a Rua Alcina Post, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Alcina Post, Gustavo Post Sobrinho, Germano Jose Eick e Dorilda Jalowietzki e Av. Palmeira das Missões, com as seguintes confrontações: ao NORTE: uma linha de 50,85 metros com o Lote Urbano .º 02D; ao SUL: uma linha de 50,00 metros com parte do Lote Urbano n.º 02A; ao LESTE: uma linha de 22,70 metros com a Rua Alcina Post; e a OESTE: uma linha de 21,55 metros com o lote urbano nº 02-B.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o lote urbano nº 02-D, da quadra nº 172, com a área de **1.135,00 m²**, sito no lado ímpar da Rua Alcina Post, distante 48,70 metros da esquina com a Rua Alcina Post, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Alcina Post, Gustavo Post Sobrinho, Germano Jose Eick e Dorilda Jalowietzki e Av. Palmeira das Missões, com as seguintes confrontações: ao NORTE: uma linha de 51,75 metros com o Lote Urbano n.º 02F; ao SUL: uma linha de 50,85 metros com o Lote Urbano n.º 02C; ao LESTE: uma linha de 22,70 metros com a Rua Alcina Post; e a OESTE: uma linha de 21,55 metros com o Lote Urbano n.º 02E.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o lote urbano nº 02-E, da quadra nº 172, com a área de **1.389,00 m²**, sito no lado par da Rua Gustavo Post Sobrinho, distante 78,10 metros da esquina com a Avenida Palmeira das Missões, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Alcina Post, Gustavo Post Sobrinho, Germano Jose Eick e Dorilda Jalowietzki e Av. Palmeira das Missões, com as seguintes confrontações: ao NORTE: duas linhas, sendo uma de 39,15 metros e outra de 32,35 metros, ambas com parte do Lote Urbano n.º 02F; ao SUL: duas linhas, uma sendo de 33,10 metros e outra de 32,10 metros, ambas com o Lote Urbano n.º 02B; ao LESTE: uma linha de 21,55 metros com o Lote Urbano n.º 02D; e a OESTE: uma linha de 19,90 metros com a Rua Gustavo Post Sobrinho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 8.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o lote urbano nº 02-F, da quadra nº 172, com a área de **1.391,25 m²**, sito no lado par da Rua Gustavo Post Sobrinho, distante 90,00 metros da esquina com a Avenida Palmeira das Missões, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Alcina Post, Gustavo Post Sobrinho, Germano Jose Eick e Dorilda Jalowietzki e Av. Palmeira das Missões, com as seguintes confrontações: ao NORTE: duas linhas, sendo uma de 40,95 metros com os Lotes Urbanos n.º 01, 26 e parte do Lote Urbano nº 25 e outra linha de 100,00 metros com os Lotes Urbanos nº 19, 20, 21, 22, 23, 24 e parte dos Lotes Urbanos nº 18 e 26 e pela área institucional ao SUL: duas linhas, uma sendo de 39,15 metros com parte do Lote Urbano nº 02E e outra de 98,15 metros com o Lote Urbano n.º 02D e parte do Lote Urbano n.º 02E e ainda com parte da Rua Alcina Post; ao LESTE: uma linha de 10,00 metros com o Lote Urbano n.º 16; e a OESTE: uma linha de 10,00 metros com a Rua Gustavo Post Sobrinho, **que servirá como área verde.**

Art. 9.º - Fica como área remanescente o lote urbano nº 02, **para fins exclusivos de Área Verde**, da quadra nº 172, propriedade do Município de Crissiumal, com a área de **1.659,56 m²**, sito no lado par da Rua Gustavo Post Sobrinho, distante 17,28 m da esquina com a Avenida Palmeira das Missões, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Alcina Post, Gustavo Post Sobrinho, Germano Jose Eick e Dorilda Jalowietzki e Av. Palmeira das Missões, com as seguintes confrontações: ao NORTE: duas linhas: uma linha de 21,47 m e outra linha de 91,65 m com o lote urbano nº 02A e com a Rua Alcina Post; ao SUL: duas linhas: uma linha de 18,42 m e outra linha de 89,24 m com os lotes urbanos nº 03,04,05,06,07,08 e 09; ao LESTE: uma linha de 15,09 m com o lote urbano nº 11; e a OESTE: uma linha de 15,00 m com a Rua Gustavo Post Sobrinho.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.059/2014, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de junho de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração